

PORTARIA N.º 18.664, DE 23/08/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GIPP – GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Casa Verde e Amarela, políticas fundiárias e outras medidas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.600, de 14 de janeiro de 2021, que regulamenta dispositivos da Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

CONSIDERANDO a solicitação da Caixa Econômica Federal, por intermédio da GIHAB-VT/04, para a criação do GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (GIPP), por meio de Portaria, indicando o titular das Secretarias de Habitação e Defesa Civil, Administração e Recursos Humanos, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Trabalho, Transportes e Serviços Urbanos, Esporte, Lazer e Juventude e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do GIPP – Grupo Institucional do Poder Público, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
SEHAB	33.827	JOÃO DE JESUS PEREIRA	PRESIDENTE
SEMED	21.988	BRUNA CARLA VIEIRA DA COSTA	MEMBRO





SEMSA	33.764	ADILENE MARIA DELLA VALENTINA	MEMBRO
SEMAD	33.637	DANIELA DANTAS CAVALHERI ELLER	MEMBRO
SEMESP	33.780	GLEYCE KELLY SARAIVA	MEMBRO
SEMAM	20.116	LUCIMARA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS FERREIRA	MEMBRO
SETRANS	2.618	RENATO COSTA COUTINHO	MEMBRO
SEHAB	27.163	SAMANTHA SELVATICI GOMES MOSCI	MEMBRO
SEMDS	33.555	SIMONE PEREIRA BRAGA	MEMBRO

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), terá por finalidade promover a articulação e a integração entre políticas públicas setoriais em todas as fases do Trabalho Social (TS), de forma a propiciar a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento social de médio e longo prazo, em consonância com a alínea “d” do Item 2.4 da Portaria n.º 464/2018.

Art. 3º O GIPP não será remunerado, tendo em vista que os serviços prestados pelos servidores nomeados são relevantes e compatíveis com o exercício do cargo que ocupam.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 17.245, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz–ES, 23 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

